



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2014 – SEMAJ/PMB
(Prot. Identificação nº 2018/001780623 – Proc. Interno nº 180/2018/SEMAJ)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2014-SEMAJ/PMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS** E A EMPRESA **ARRAIS & CIA LTDA - ME**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **Dra. MARÍLIA MACHADO ELERES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2421567 – PC/PA e do CPF nº 584.084.282-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Angustura, nº 3579, bairro: Marco, CEP: 66093-041, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ARRAIS & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 07.346.264/0001-40, estabelecida na Alameda Moça Bonita, nº 97, bairro Castanheira, CEP: 66.645-010, Belém-PA, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, brasileiro (a), solteiro(a), casado (a), empresário (a), RG nº 3334764 – PC/PA e CPF/MF nº 659.048.772-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam por esta e na melhor de direito, celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO**, e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 031/2014 – SEMAJ/PMB** encontra previsão legal no art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N.º 031/2014 – SEMAJ/PMB**, iniciando em **18/06/2018** e estendendo-se até o dia **17/06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Quarto Termo Aditivo em face de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (leves e pesados) e motocicletas, com reposição de peças, fornecimento de mão de obra, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, entre outros materiais (óleo de motor, filtros, óleo hidráulico, lubrificantes, etc.), produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, geometria, balanceamento e reboque, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio da PMB, a ser prestado para a contratante, ser indispensável para atender as necessidades da SEMAJ, e que não se esgotam com um mero período de prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O Quarto Termo Aditivo tem o valor estimado na ordem de **R\$-33.432,00** (trinta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais), para o período de 12 (doze) meses. Sendo o valor de empenho para 2018 na ordem de **R\$-10.000,00** (dez mil reais) e o valor da nota de empenho para 2019 na quantia de **R\$ 23.432,00** (vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Projeto atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas; Funcional programática: 2.06.21.03.122.0007; Categoria da despesa: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Tarefa: serviços de terceiros pessoa jurídica e afins; Saldo orçamentário na tarefa: R\$-92.925,26; Modalidade de Empenho: Estimativo; Valor da nota de empenho para 2018: R\$-10.000,00; Valor da nota de empenho para 2019: R\$-23.432,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste **Quarto Termo Aditivo** no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO.

A CONTRATANTE providenciará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e/ou no portal do Mural de Licitações do TCM e/ou Jurisdicionados/TCM, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES MANTIDAS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo a este **Quarto Termo Aditivo** e aos anteriores, ficando este e os demais fazendo parte integrante do instrumento originário para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o Quarto Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém, 18 de junho de 2018.



MARÍLIA MACHADO ELERES
Diretora Geral e Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Contratante


ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ

Arrais & Cia Ltda - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1- Raulo Santiago

Nome:

RG: 3405792 SSP/PA

2- [Handwritten Signature]

Nome:

RG: 3430061-SSP/PA